



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 893, de 01 de outubro de 1.990.

Concede abono aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono para os funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição na quantia de até Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) referente ao mês de Agosto de 1.990.

§ 1º - O salário do mês de agosto de 1.990 somado ao abono não poderá ultrapassar o valor de Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

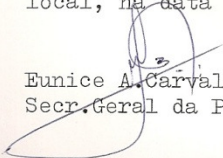
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de outubro de 1.990.

  
EUCLIDES TAMBORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secr. Geral da Prefeitura